



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.121, DE 04 DE MARÇO DE 1.985.-

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO OBJETIVANDO A (CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, S.P., USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 1.985, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 008/85:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE AUTORIZADO A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP -, CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU SERVIÇOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS NESTE MUNICÍPIO EM QUE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARTICIPARÁ COM A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), CABENDO AO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, PARTICIPAR COM IDENTICO VALOR.-

ARTIGO 2º - A PREFEITURA EXECUTARÁ DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS AS REFERIDAS OBRAS SEMPRE COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SABESP, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO CONVÊNIO LAVRADO.-

ARTIGO 3º - PELA EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORAMENTO, A SABESP RECEBERÁ 3,5% (TRÊS E MEIO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO, ISTO É, Cr\$ 1.400.000 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), QUE A PREFEITURA PAGARÁ PARCELADAMENTE, NA MESMA PROPORÇÃO EM QUE DEREM AS LIBERAÇÕES.-

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MARÇO DE 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.-

JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II